



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Articulação da Resposta a Acidentes Minerários - Comitê Gestor Pró-Brumadinho

Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº. 47606141/2022

Belo Horizonte, 02 de junho de 2022.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO “DOAÇÃO DE KITS FEIRA, ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES NOS MUNICÍPIOS E ORIENTAÇÃO TÉCNICA E GERENCIAL AOS PRODUTORES RURAIS”, VINCULADO AO ANEXO I.3 DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA/ CÓRREGO DO FEIJÃO, NO PROCESSO DE MEDIÇÃO SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU.

COMPROMITENTES: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

COMPROMISSÁRIO: O município de São Gonçalo do Abaeté, sediado na Praça Messias Mattos, 110 - Centro, Minas Gerais, CEP 38790000, CNPJ nº 18602086/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magella Lucas de Carvalho.

Os Signatários, por força do presente instrumento, celebram o Termo de Compromisso, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas adiante expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto pactuar as contrapartidas a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO para a viabilização do projeto “Doação de kits feira, estruturação de feiras livres nos municípios atingidos e orientação técnica e gerencial aos produtores rurais”, categorizado, no âmbito do Acordo Judicial, como obrigação de fazer da Vale S.A.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS

2.1. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes de sua execução:

2.1.1. Realizar ações para a divulgação do projeto junto às organizações ligadas ao setor agrícola, como sindicatos, associações e cooperativas, bem como divulgar por meio da utilização de sites, redes sociais e outros canais de comunicação da prefeitura;

2.1.2. Apresentar documento formal contendo os nomes dos agricultores familiares e/ou feirantes que irão participar das ações de capacitação vinculadas ao projeto, atentando-se ao limite máximo de 50 (cinquenta) participantes;

2.1.2.1. Apresentar à Vale o conteúdo de documentos comprobatórios de cada agricultor e/ou feirante, para cada um dos critérios de elegibilidade mencionados no Formulário de Detalhamento da Iniciativa, na hipótese de o total de interessados em participar das ações de capacitação exceder 50 participantes;

2.1.3. Indicar e disponibilizar locais adequados para a realização das ações de capacitação, para montagem e desmontagem das barracas nos dias de realização de feiras e para a realização da feira;

2.1.4. Disponibilizar instalações e equipamentos necessários para a higienização dos produtos e/ou materiais utilizados na comercialização;

2.1.5. Entregar os Kits Feira adquiridos pela Vale aos agricultores e/ou Associações/Cooperativas;

2.1.6. Arcar com os custos de montagem, desmontagem, transporte, limpeza, armazenamento e manutenção de qualquer natureza após a entrega dos Kits Feira;

2.1.7. Possuir convênio ativo com a EMATER-MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e demonstração do interesse público, por meio de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Compromisso, que não possam ser resolvidas administrativamente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O extrato deste Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito municipal de São Gonçalo do Abaeté
Representante do COMPROMISSÁRIO

Luís Otávio Milagres de Assis
Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho
Representante do Estado de Minas Gerais

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representante do Governo do Estado de Minas Gerais

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República
Representante do Ministério Público Federal

Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Magella Lucas de Carvalho, Prefeito Municipal**, em 03/06/2022, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 07/06/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes, Secretário(a) de Estado**, em 07/06/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Servidor(a) Público (a)**, em 07/06/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Servidor(a) Público (a)**, em 09/06/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47606141** e o código CRC **17605AE6**.

